

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 317

1 Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023),
2 reuniram-se na sala de reuniões da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores
3 Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), sito a Avenida Seis nº 1211, no Centro de
4 Chapadão do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, os membros do Conselho Curador,
5 nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.455, de 02 de março de 2021, atualizado pelo Decreto
6 nº 3.680, de 15 de setembro de 2022, para a reunião ordinária: Agnes Marli Maier Scheer
7 Miler, Cristiana de Fátima Koloski Helmich, Laurentina Lurdes Bacca Agnes, Maurício Bulhões,
8 Paulo Pereira Borges Filho e Wanderlei Vaz da Costa Júnior. Os conselheiros Marcio dos Santos
9 Veiga e Rodrigo de Moraes Gamba justificaram previamente as suas ausências. A reunião
10 contou com a presença da Diretora Presidente do IPMCS, a Sra. Maristela Fraga Domingues e
11 do Diretor Financeiro, Sr. Jairo de Freitas. Dando início a reunião a Presidente do Conselho
12 Curador, Sra. Agnes, agradeceu a presença de todos e sugeriu marcar a próxima reunião
13 ordinária para o dia 13/12/2023 (quarta feira). Após debate todos concordaram com a data.
14 Prosseguindo na pauta iniciada na reunião anterior, sobre a Política de Investimento para o
15 exercício de 2024, o Sr. Jairo demonstrou a redação final do tópico “7. Alocação Estratégica
16 dos Recursos”, tendo sido contemplado as alterações pretendidas pelos conselheiros.
17 Concluído os debates, foi colocado em votação a Política de Investimentos para o exercício de
18 2024, que foi aprovado por todos os Conselheiros. Na sequência o Sr. Jairo relatou a
19 necessidade de separar os recursos dos Aportes Financeiros para a Cobertura do Déficit
20 Atuarial do RPPS, dos recursos transferidos das Contribuições Previdenciárias. Informou que
21 as receitas são registradas em rubricas específicas, mas que no investimento elas são
22 unificadas, sendo hoje necessário realizar a abertura de uma nova conta corrente para este
23 fim. O Diretor Financeiro relatou que este fato já foi debatido pelo Comitê de Investimentos,
24 onde decidiram que todos os recursos que ingressarem desta competência 2023, deverão ser
25 aplicados no Fundo BB PREVIDENCIARIO RF IRF M FI (CNPJ nº 07.111.384/0001-69). Que do
26 saldo transferido pelo Executivo e Legislativo somente será deduzido o recurso necessário ao
27 pagamento da folha dos aposentados, dos pensionistas e o valor da taxa administrativa, que
28 todo o restante será aplicado na nova conta corrente destina ao Aportes Financeiros para a
29 Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS. Após debates, todos os conselheiros concordaram com
30 a separação dos recursos e a aplicação no Fundo BB PREVIDENCIARIO RF IRF M FI (CNPJ nº
31 07.111.384/0001-69). Em tempo o Sr. Jairo informou que até a presente data o Executivo
32 Municipal não concluiu o pagamento total dos encargos previdenciário do mês de agosto, e
33 que também se encontra em atraso o mês de setembro. Portanto o Conselho Curador decidiu
34 por emitir nova notificação ao Executivo Municipal exigindo a regularização dos repasses,
35 conforme define os artigos. 26 e 94 da Lei Municipal nº 917/2013. Continuando a reunião os
36 conselheiros questionaram a Diretora Presidente do IPMCS, Sra. Maristela, sobre a redação
37 final do projeto de lei que atualizará a Lei 917/2013. Relembrou que a última decisão
38 tomada pelos Conselheiros estava transcrita na Ata 314, de 15/08/2023 (linha 49 a 56): “Por

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR Nº 317

39 *fim, o conselho passou ao estudo da reforma legislativa da Lei do IPMCS, tratando-se do tópico*
40 *“das regras de transição” para a concessão de aposentadoria, onde foi decidido por todos que*
41 *a transcrição da aposentadoria para os servidores que ingressaram ao RPPS até a presente*
42 *data, deverá vigorar de acordo com as normas do art. 45, 58 e 59 da Lei 917/2013, que para*
43 *os novos concursados a partir desta data será válido as normas integrais da Emenda*
44 *Constitucional nº 103/2019. Ficou decidido também por todos os conselheiros que as normas*
45 *de pensão deverão ser redigidas conforme consta a Emenda Constitucional nº 103/2019.”.*
46 Que na última visita do consultor jurídico Dr. Ademir (Ata 310 de 09/05/2023), ele se pôs a
47 disposição do Conselho para concluir a redação da Lei, que bastava apenas que o Conselho
48 decidisse sobre os tópicos de transição e pensão. A Sra. Maristela informou que o Projeto de
49 Lei foi concluído em conformidade com a decisão do Conselho. Que recentemente ela
50 apresentou o projeto para o Prefeito João Carlos Krug, tendo ele decidido previamente que o
51 encaminhará ao Legislativo no mês de fevereiro de 2024. Os conselheiros demonstraram
52 preocupação com este fato, pois em 06 de julho deste ano o Executivo revogou o concurso
53 em vigência, e, dentro em breve será realizado um novo concurso, devendo já estar em
54 vigência a nova legislação que atenderá a Emenda Constitucional nº 103/2019. A Sra.
55 Maristela concordou com o conselho, demonstrando que neste ano já foram concedidas 10
56 aposentadorias por tempo de contribuição, 09 aposentadorias por incapacidade permanente
57 e 02 aposentadorias compulsórias e que as mudanças legislativas vão colaborar com o gestão
58 administrativa do IPMCS. O Sr. Jairo lembrou que em março/2024 vencerá o mandato dos
59 cargos de Diretor Financeiro e da Diretor de Benefícios, e, que sem a mudança legislativa a
60 nomeação ocorrerá da forma transcrita na atual lei, por eleição. Prosseguindo na pauta da
61 reunião, o Sr. Jairo solicitou a Conselho Curador a aprovação dos credenciamentos dos fundos
62 de investimentos vinculados à Caixa Economia Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04), os fundos
63 de investimentos vinculados ao Banco do Brasil S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69), e por último
64 do Fundo de Investimento Finaxis Premium FIDC Sênior (CNPJ nº 06.018.364/0001-85). Após
65 análise, os termos de credenciamentos foram aprovados de forma unanime. Por fim, passou-
66 se a análise dos livros, caixas e relatórios da competência outubro de 2023. Em vista ao
67 Relatório de Rentabilidade dos Investimentos 2023, foi possível constatar que o Instituto
68 finalizou o mês com o saldo financeiro de R\$ 174.906.662,78 (cento e setenta e quatro
69 milhões, novecentos e seis mil, seiscientos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos),
70 os rendimentos dos investimentos no mês foi de R\$ 181.071,12 (cento e oitenta e um mil,
71 setenta e um reais e doze centavos). A rentabilidade da carteira em 2023 até o mês de outubro
72 foi de 8,61% (oito inteiros e sessenta e um centésimos percentuais), diante da meta atuarial
73 projetada de 7,07% (sete inteiros e sete centésimos percentuais). Nada mais havendo a tratar
74 encerrou-se a presente reunião e eu Paulo Pereira Borges Filho lavrei a presente ata que será
75 devidamente assinada digitalmente (via 1Doc) pelos presentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 683D-E529-0130-E51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO PEREIRA BORGES FILHO (CPF 910.XXX.XXX-20) em 28/11/2023 07:43:15 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURICIO BULHÕES PEREIRA (CPF 613.XXX.XXX-91) em 28/11/2023 07:53:05 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURENTINA LURDES BACCA AGNES (CPF 502.XXX.XXX-15) em 28/11/2023 09:52:32 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH (CPF 921.XXX.XXX-91) em 29/11/2023 09:18:56 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER (CPF 562.XXX.XXX-15) em 29/11/2023 09:32:09 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANDERLEI VAZ DA COSTA JUNIOR (CPF 796.XXX.XXX-68) em 30/11/2023 16:04:26 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/683D-E529-0130-E51C>